

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Aprovado por unanimidade

Em 10/07/2012 - 1ª DISCUSSÃO
2ª DISCUSSÃO



Rodrigo Nunes de Oliveira
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

Leitura em Plenário na
21ª Sessão Ordinária de
25/06/2012

Secretário

Rodrigo Nunes de Oliveira
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 029/2012-E

DATA DA ENTRADA: 18/06/2012

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suple-
mentar no valor de R\$ 600,000,00 (seiscentos mil reais),
no orçamento vigente.

APROVADO EM: 10/07/2012 - 15ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

ADIADA A DISCUSSÃO PARA
PRÓXIMA SESSÃO.
EM 02/07/2012

Rodrigo Nunes de Oliveira
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria absoluta

dois turnos

votações nominais



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 29/2012

De 18 de junho de 2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

A presente proposição tem por finalidade suplementar dotações orçamentárias já existentes com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

Por fim a presente suplementação orçamentária será utilizada em despesas com o transporte escolar e materiais de consumo decorrentes da manutenção do ensino.

Informo que as Diretoras dos Departamentos de Educação e Finanças estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 29, de 18/6/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

04.02.3.3.90.39.12.361.0046.05.220000.....	R\$350.000,00
Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Transporte Escolar Qse	
04.02.3.3.90.30.12.361.0046.05.220000.....	R\$100.000,00
Material de Consumo	
Manutenção do Qse	
04.02.3.3.90.39.12.361.0046.05.220000.....	R\$150.000,00
Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Manutenção do Qse	
Total	R\$600.000,00

Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei nº 3.660, de 8 de julho de 2011.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e Lei 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/06/12


EFANEU NOLASCO GODÍNHO
PREFEITO

/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

São Roque, 05 de junho de 2012.

MEMORANDO 460/12

DE: Márcia de Jesus Costa Nunes – Diretora do Departamento de Educação

PARA: Departamento de Finanças

A/C: Sra. Carla Rogéria Agostinho

REF: Suplementação por excesso

Conta QSE – Salário Educação

Levando em consideração os valores repassados mensalmente à conta QSE e a estimativa para o exercício de 2012 junto ao FNDE, solicito as seguintes suplementações:

- Ficha 146 – Transporte Escolar – R\$ 350.000,00
- Ficha 151 – material de consumo – R\$ 100.000,00
- Ficha 149 – Manutenção da QSE – R\$ 150.000,00

Esclareço que há necessidade de suplementação uma vez que teremos aditamentos de contratos de transporte escolar e despesas com material de consumo e demais despesas decorrentes da manutenção do ensino.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Márcia de Jesus Costa Nunes
Diretora do Departamento de Educação



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 109/2012

Parecer ao projeto de lei nº 29, de 18/06/2012, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 29, de 18 de Junho de 2012, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder, no orçamento vigente, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Esclarece que tais recursos serão utilizados nas despesas com o transporte escolar e materiais de consumo decorrentes da manutenção do ensino.

É o relatório.

A abertura de créditos adicionais suplementares é destinada para reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal.

Conforme disciplina o artigo 42 Lei 4.320/64, imprescindível a autorização legislativa também para a abertura deste tipo de crédito adicional.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

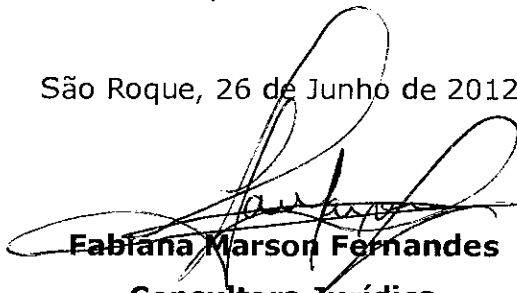
O Projeto atende as exigências legais, especificando as dotações orçamentárias que serão suplementadas e criadas, bem como indicando quais serão anuladas (total ou parcialmente) para suportar as novas despesas.

Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 26 de Junho de 2012.


Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica


Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PARECER Nº 21 – 28/06/2012

PROJETO DE LEI Nº 029-E, de 18/06/2012, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Donizete Plínio Antonio de Moraes

O presente Projeto de Lei "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanente de Constituição Justiça e Redação E Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 029-E de 18/06/2012, de autoria do Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2012.

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vice - Presidente COPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Secretário COPOFC



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júlio de Lucca

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 123- 28/06/2012

Projeto de Lei n° 029-E, de 18/06/2012, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Israel Francisco de Oliveira.

O Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

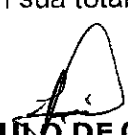
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

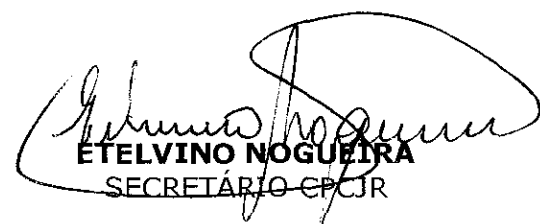
Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de Junho de 2012.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPCJR


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPCJR



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 059 – 28/06/2012

PROJETO DE LEI Nº 029-E, DE 18/06/2012, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

RELATOR: Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Obras e Serviços Públicos e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 29-E**, de 18/06/2012, de autoria do Poder Executivo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2012.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY

RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPSECLT

JÚLIO ANTONIO MARIANO
SECRETÁRIO CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 6 votos – Presidente vota)

Projeto de Lei nº 029-E, de 18/06/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente.

<u>Vereadores</u>		<u>1ª Discussão</u>	<u>2ª Discussão</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	-X-	-X-
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
04	Etelvino Nogueira	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	João Paulo de Oliveira	S	S
07	Júlio Antonio Mariano	S	S
08	Milton Brasil Cavalcante	S	S
09	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	S	S
<u>Favoráveis</u>		09	09
<u>Contrários</u>		00	00

/JM



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 0029-E de 29/06/2012

Autógrafo nº 3.797, de 10/07/2012

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

04.02.3.3.90.39.12.361.0046.05.220000.....	R\$350.000,00
Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Transporte Escolar Qse	
04.02.3.3.90.30.12.361.0046.05.220000.....	R\$100.000,00
Material de Consumo	
Manutenção do Qse	
04.02.3.3.90.39.12.361.0046.05.220000.....	R\$150.000,00
Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Manutenção do Qse	
Total	R\$600.000,00

Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei nº 3.660, de 8 de julho de 2011.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

Recebido em 11/07/12
Silvia Cristina Silva
Gabinete do Prefeito



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e Lei 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 15ª Sessão Extraordinária, de 10/07/2012

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado no Jornal "O Estado"

n.º 690 fls. C-9 dia 20/07/12

Ato Normativo Lei 3.834

Claudio Marques Junior

Claudio Marques Júnior
Assistente Parlamentar